

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio dos Pregoeiros, designados pela Portaria CRC/MS nº 13/2017, de 18 de maio de 2017, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 08/2017, de 16 de março de 2017, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de veículos tipo *hatch* para uso da Fiscalização do CRC/MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, do Decreto nº. 8.538/2015 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

1.1.1. Dia: 27/11/2017

1.1.2. Horário: 08:00 horas

1.1.3. Local:

**SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA  
EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO  
GRANDE-MS.**

### **2 DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição futura de veículos automotores de passageiros, tipo *hatch*, zero quilômetro para uso da Fiscalização do CRC/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital nº. 90/2017 e no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. As especificações técnicas dos veículos, quantidades a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na

Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III) que são parte integrante deste Edital.

- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 2.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de MS.
- 2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRC/MS não será obrigado a adquirir o produto oriundo do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.
- 2.7. Integram o Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 3.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 3.3. Poderão participar do presente procedimento de licitação as empresas do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
- 3.4. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital, não sendo o CRC/MS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
  - 3.6.1. As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles

- mantenham vínculo empregatício ou de sociedade, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993;
- 3.6.2. Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
  - 3.6.3. As empresas concordatárias que estiverem em regime de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em fase de dissolução ou liquidação; e empresas sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
  - 3.6.4. Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.6.5. As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão;
  - 3.6.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.6.7. Os enquadramentos previstos no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.
  - 3.8. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 -“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is).
    - 3.8.1. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.
  - 3.9. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, os seguintes documentos:
    - 3.9.1. Carta de Credenciamento, cujo modelo consta no Anexo V deste Edital;
    - 3.9.2. Carteira de identidade em seu original;
    - 3.9.3. Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação, cujo modelo consta no Anexo VI deste Edital;

3.9.4. Prova da representatividade da empresa:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.9.5. Certidão da Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Sessão do Pregão.

- 3.10. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, nos termos do item 10.5 deste Edital, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 3.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.
- 3.12. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.
- 3.13. Caso sejam microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item 3.9. do Edital, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
  - 3.13.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 3.14. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa

à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 3.9. deste Edital.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

- 4.1. Na execução do objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações técnicas pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no “Anexo I”, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, são próprias do CRC/MS, estando inclusas no Plano de Contas sob o nº 6.3.2.1.03.01.005 – Veículos.
- 5.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

#### **6 DO SUPORTE LEGAL**

- 6.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. O Processo Administrativo foi devidamente protocolado sob o nº 002260/2017 em 10/05/2017 e foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Portaria n.º 015/2017, de 26 de Maio de 2017.

#### **7 DO TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços, obedecerá ao tipo “Menor Preço” por item para os objetos aqui licitados, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### **8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 8.1. Na data, hora e local definidos no “item 1” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 3.9., 3.13. e 3.14.” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 9 e 10 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
90/2017.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 90/2017.

- 8.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 1” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.
- 8.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.
- 8.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 8.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 8.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 9.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:
- 9.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;
  - 9.1.2. A indicação do preço unitário, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;
  - 9.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma prevista neste Edital;
  - 9.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário;
  - 9.1.5. Conter a marca do veículo, cuja descrição mínima está constante no Anexo I deste Edital;
  - 9.1.6. A especificação mínima completa do objeto conforme Anexo I deste Edital;
  - 9.1.7. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) constante no Anexo I deste Edital, quer seja o do objeto, quer seja o de transporte (frete), especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.
  - 9.1.8. O prazo de entrega do(s) veículo(s) deverá ser de 21 (vinte e um) dias contados da assinatura do contrato.
  - 9.1.9. O(s) objeto(s) deverá(ão) ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do atestado de recebimento da Nota Fiscal

pelo CRC/MS, ficando sujeito(s) à troca/substituição, caso apresente(m) defeito de fabricação durante o mencionado período, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.

9.1.11. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto constante no Anexo I do presente Edital.

9.1.12. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

9.1.13. As quantidades estimadas a serem adquiridas e o valor unitário máximo de cada objeto, constam no Termo de Referência (Anexo I).

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

10.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

10.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

10.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

10.1.4. Habilitação Jurídica:

10.1.4.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “1” deste Edital;



- 10.1.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 10.1.4.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (cópia da Certidão apresentada no ato do credenciamento – item 3.13.);
- 10.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 10.1.5.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
  - 10.1.5.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - 10.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
  - 10.1.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
  - 10.1.5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
  - 10.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).
- 10.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:
  - 10.1.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “1” deste Edital.
- 10.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item “1” deste Edital.
- 10.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.
- 10.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por

fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

- 10.5. A autenticação na fotocópia poderá, também, ser feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 10.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 10.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 10.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **11 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 1”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 3.9., 3.13., e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 11.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, até o horário estabelecido no item “1.1.2.” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 11.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 11.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário

e o valor total, prevalecerá o primeiro.

- 11.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 11.8. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 12.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.
- 12.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 12.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 12.4., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 12.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do objeto da presente licitação.
- 12.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.
- 12.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 12.4., 12.5. ou 12.8., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 12.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será

realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

- 12.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 12.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.
  - 12.14.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.15. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 12.14., a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e nesse caso lhe será adjudicado o objeto licitado.
  - 12.15.1. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 12.14. deste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para exercerem o mesmo direito.
    - 12.15.1.1. Esgotada essa etapa e não havendo contratação, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originalmente vencedora do Certame.
    - 12.15.2. Em caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.17. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.18. Se a oferta não for aceitável a proposta ou se a licitante desatender às

exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame.

12.19. A licitante declarada vencedora terá seu preço registrado e passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após sua assinatura e publicação oficial.

12.20. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.21. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

12.21.1. O preço a ser ofertado pelas Licitantes deverá ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos de cada item da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

12.22. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

12.23. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade do valor ofertado.

12.24. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRC/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.26. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.27. Não serão aceitas propostas com preço unitário, total e/ou global superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.

12.28. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) Não contenha a marca/fabricante e/ou o modelo/versão do produto ofertado ou apresente alternativa de marca/fabricante e/ou de modelo/versão; e/ou

- b) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
  - c) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
  - d) Mantenha preço unitário, total e/ou global final superiores aos máximos admitidos pelo CRC-MS; e/ou
  - e) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
  - f) Deixe de encaminhar/apresentar documentação exigida pelo Edital ou pelo Pregoeiro.
- 12.29. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
  - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) Estudos setoriais;
  - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.31. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 12.32. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante indicados na proposta, o Pregoeiro:
- a) Fixará o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação.
- 12.32.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) ao Setor de Tesouraria do CRC/MS, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 994, bairro Jardim dos Estados, CEP.: 79.020-230, Campo Grande/MS.
- 12.33. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.
- 13.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.
- 13.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 13.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 13.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 13.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 13.8. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 13.9. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 13.10. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 13.11. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 13.12. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 13.13. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.
- 13.14. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 13.15. A não regularização da documentação nos termos do item 13.5. implicará:
  - a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e



b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

13.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRC/MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

13.18. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

13.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

#### **14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

14.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 34 da Lei n.º 11.488/2007.

14.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

#### **15 DO RECURSO**

15.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso.

- 15.2.1. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CRC/MS, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 15.4. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 15.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CRC/MS.
- 15.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.12. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRC/MS.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRC/MS convocará a primeira licitante classificada, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de convocação que será feita pelo CRC/MS.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.3. O registro a que se refere item 17.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.3.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 17.3.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.6.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2.
- 17.6. O anexo que trata o item 17.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 17.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRC/MS por intermédio de emissão de Nota de Empenho.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 18.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## **19 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 19.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.

## **20 DO PAGAMENTO**

- 20.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública

federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

- 20.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 20.8 deste Edital.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega de qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 20.6. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 20.7. Além do recebimento/aceite do(s) objeto(s) conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 20.8. A cada Emissão de Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
  - 20.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - 20.8.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

20.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);

20.8.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

20.9. O CRC/MS rejeitará o veículo apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

## **21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

21.1. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora ficará obrigada a entregar o objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.

21.2. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.

21.3. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, desde que atendidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.4. O CRC/MS realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.

21.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

21.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRC/MS deverá:

21.6.1. Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.6.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

21.6.3. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.

21.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRC/MS poderá:

21.7.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem

aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;

21.7.2. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.

21.8. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está(ão) o(s) fornecedor(es) vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

## **22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A empresa beneficiária, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.2. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, quando:

22.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

22.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

22.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

22.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

22.4.1. Por decurso do prazo de vigência;

22.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

23.1. Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo III).

23.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

23.3. O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data em que o CRC/MS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).

23.4. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

23.5. A empresa vencedora se obriga a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado, na forma prevista no item 21.5 deste Edital.

23.6. Entregar os materiais objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender aos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

23.7. Atender às solicitações de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro, mesmo que a conclusão de entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

23.8. No caso de subcontratação dos serviços de assistência técnica e garantia, a subcontratada deverá ser credenciada pelo fabricante.



- 23.9. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.
- 23.10. É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 23.11. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 23.12. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 23.13. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.
- 23.14. A Contratada irá se responsabilizar pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto do Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente.
- 23.15. O Contratado deverá fornecer ao Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto do Contrato, e ainda, deverá fazer constar que todas as peças são novas e originais.
- 23.16. Com relação ao prazo e condições de garantia do objeto:
- 23.16.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento provisório do bem.
- 23.16.2. Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 23.16.3. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.
- 23.16.4. Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.
- 23.17. As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

## **24 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte

inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

I – descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – decretação ou instauração de insolvência civil;

III- Dissolução da sociedade da empresa vencedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

IV - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, a critério do CRC/MS e satisfatoriamente justificado;

V- Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do contratante.

24.2. A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação que dá suporte a presente licitação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos descritos na legislação de que trata o item 6 deste edital.

24.3. Caracterizada a inadimplência do Contratado, e decidido pela rescisão contratual, poderá o CRC/MS dar continuidade ao processo de aquisição do objeto do Pregão de que trata o presente Edital e seu Anexo I, obedecida à ordem de classificação.

## **25 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO BEM**

25.1. O veículo deverá estar disponível para retirada na cidade de Campo Grande/MS em até 21 (vinte e um) dias a contar da data assinatura do Contrato, ou ser entregue diretamente na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.

25.2. O veículo deverá ser entregue emplacado, com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pagos. Os documentos que serão necessários para o emplacamento serão disponibilizados à empresa vencedora da Licitação.

25.3. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e que constam no Termo de Referência (Anexo I).

25.4. Em caso de não aceitação do objeto, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATADA deverá

proceder à substituição no prazo de 20 (vinte) dias.

25.4.1. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

25.5. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

a) após 20 (vinte) dias de atraso na entrega do objeto;

b) após 20 (vinte) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

c) em caso de reiteração na rejeição do objeto.

25.6. O recebimento definitivo, mediante verificação da qualidade e consequente aceitação do veículo, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pela Contratante e Contratada, não eximindo a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo fornecido.

## **26 DAS SANÇÕES**

26.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do Certame às penalidades administrativas descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.

26.2. Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Edital, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa em qualquer hipótese descritas no item 26.1. e no presente item será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

26.3. As penalidades de que tratam os itens 26.1. e 26.2. não impedem que o CRC/MS rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas em lei.

## **27 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

27.1. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (de segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

27.2. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CRC/MS.

27.3. O Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, responderá às questões

formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 27.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 27.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.
- 27.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão encaminhados, através de carta, fac símile, e-mail ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital.
- 27.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h) ou na internet para download, nos endereço eletrônico: [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br).
- 28.2. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 28.3. A empresa vencedora do Certame de que trata o(s) objeto(s) deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 28.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação descrita no item 6 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 28.5. O horário previsto no item 1.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).

- 28.6. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 28.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 28.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 28.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **29 DOS ANEXOS**

- 29.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e especificação técnica do objeto.

**Anexo II** – Minuta Ata de Registro de Preços.

**Anexo III** – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

**Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo V** – Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Campo Grande (MS), 08 de novembro de 2017.

**Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 90/2017 REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiro, tipo *hatch*, zero quilômetro para uso dos funcionários do CRC/MS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados no presente Termo de Referência serão adquiridos para uso dos funcionários do Setor de Fiscalização do CRC/MS e, principalmente para uso dos fiscais do Departamento de Fiscalização do Regional nos deslocamentos realizados nas viagens para o interior do Estado.

2.2. Aquisição dos veículos utilitários do tipo *hatch* justifica-se para atender as atribuições deste Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devido às inúmeras diligências na capital e viagens para os Municípios do interior do Estado para realização de fiscalização junto aos profissionais contábeis, organizações contábeis, órgãos públicos, empresas com e sem finalidade de lucros e, considerando a situação dos veículos atuais e das rodovias do Estado, se faz necessário um veículo que forneça maior segurança aos funcionários do Regional no exercício de suas funções institucionais.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo automotor de passageiros com as seguintes <b>especificações MÍNIMAS</b> : 1. Automóvel (utilitário) tipo <i>hatch</i> ; 2. Carroceria com 04 (quatro) portas laterais; 3. 0 (zero) quilômetro; 4. Ano de fabricação 2017, ou versão mais atualizada; 5. Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo motorista; 6. Direção hidráulica ou elétrica; 7. Transmissão Manual de 05 (cinco) velocidades; 8. Motor com sistema de injeção eletrônica; 9. Cilindradas: Motor 1.6; 10. Tanque de combustível mínimo de 40 (quarenta) litros; 11. Combustível: Gasolina ou Flex (gasolina	Un	02	R\$ 55.683,33	R\$ 111.366,66

	ou álcool); 12. Ar condicionado de fábrica; 13. Air bag duplo; 14. Desembaçador traseiro; 15. Vidros e Travas elétricas; 16. Radio AM/FM; 17. Sistema de alarme; 18. Sistema de freios ABS; 19. Jogo de Tapetes originais do veículo para 4 lugares; 20. Protetor de cárter para o motor; 21. Película Preta (em conformidade com a Lei), previamente instalada; 22. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 23. Garantia de 12(doze) meses; 24. Possuir Assistência Técnica Nacional; 25. Emplacado na cidade de Campo Grande/MS e com seguro obrigatório;				
	<b>Prazo de Entrega:</b>	Até 21 dias após assinatura do Contrato.			
	<b>Validade da Proposta (mínimo 60 dias):</b>				

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data assinatura do Contrato.
- 4.2. O local de entrega será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.
- 4.3. A entrega deverá ser previamente agendada com Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.
- 4.4. O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pago. Os documentos que serão necessários para o emplacamento serão disponibilizados à empresa vencedora da Licitação.
- 4.5. O Veículo deverá ser entregue emplacado ao CRC/MS, no local informado no item 4.2, devidamente registrado no Detran/MS, sendo que qualquer despesa com o emplacamento será de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 4.6. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

- 4.7. Após o recebimento provisório, o veículo será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 5.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento provisório do bem.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.3. A assistência técnica deverá ser realizada no estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.
- 5.4. Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O recebimento do veículo deverá ser feito para a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. A Diretora Executiva e o Pregoeiro, juntamente com a encarregada do Setor de Tesouraria, serão designados para acompanhar, a entrega do veículo, para que seja feita a conferência do cumprimento das especificações técnicas do veículo constantes do presente Termo de Referência.
- 7.2. Deverá ser rejeitado o veículo que não atender aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência.
- 7.3. O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil à data do recebimento do veículo, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, que deverá ser feito pela encarregada do Setor de Tesouraria.
- 7.4. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o veículo obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e condições previstas no Edital de Licitação e proposta comercial.
- 8.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com 02 (duas) chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Conselho



Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, registrado no Detran/MS e com os Manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

- 8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o CRC/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.4. Efetuar as trocas de peças somente por peças novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2017.

**Setor de Fiscalização do CRC/MS**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 Pregão Presencial nº 90/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados, neste ato representado por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo qualificada, denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de MS nº , de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em decorrência do Pregão Presencial nº 90/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 002260/2017, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 90/2017 e anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas:

(Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a futura aquisição de veículos automotores de passageiro, tipo *hatch*, especificado na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº 90/2017 e seus anexos, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Presencial nº 90/2017, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.
- 1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, mediante assinatura de contrato.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo de entrega é de 21 (vinte e um) dias a contar da assinatura do contrato pelas partes.
- 1.5. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial nº 90/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Veículo - Descrição: _____ - Marca/Fabricante: _____ - Garantia: _____	Unidade	02		

- 2.1.1. O preço acima será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, da Lei nº 6.830/80 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 90/2017.
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.
- 2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRC/MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, pelo CRC/MS.

- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o(s) veículo(s), conforme solicitado pelo CRC/MS.
- 4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRC/MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.
- 4.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.
- 4.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.
- 4.7. A empresa classificada deverá fornecer o(s) veículo(s), no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contados da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva do(s) veículo(s), em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:
  - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
  - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 6.1. será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.2. O Fornecedor, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

6.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.3. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, quando:

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.3.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

6.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o

devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

6.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

6.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

6.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais para o fornecimento do(s) veículo(s), tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 90/2017, Termo de Referência e Contrato.

7.2 A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Conselho Regional de Contabilidade de MS

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**Pregão Presencial nº 90/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE  
COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo instrumento particular de compra e venda de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o n.º 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, **VENCEDORA** do Processo de Licitação do CRC/MS, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição Veículo – **Pregão Presencial nº 90/2017**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado nesta capital, doravante denominada **VENDEDORA**, tem entre si justo e contratado à presente compra e venda, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato de venda e compra os seguintes bens:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo *hatch*, zero quilômetro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O Contrato irá vigorar pelo prazo igual ao da garantia conforme o Termo de Referência e o estabelecido no Edital, a contar da data do recebimento do veículo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM**

**3.1** – O preço total ajustado para a presente venda e compra do bem é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço este considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre os bens, conforme discriminado a seguir:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo *hatch*, zero quilômetro.

**3.2** - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de

27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

**3.3** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do veículo objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

**3.4** - A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor do item adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente contratação, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.3”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do bem, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

##### **4.1 – O VENDEDOR se compromete a:**

a) Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão Presencial nº 90/2017 e seus Anexos;

b) O veículo deverá ser entregue emplacado e com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pago.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, fabricação, instalação e manutenção, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos itens, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

d) Prestar ao Comprador, sempre que necessário esclarecimento sobre o uso adequado e particularidades dos veículos;

e) Obedecer aos padrões técnicos, quanto aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas;

f) Manter a garantia do veículo, durante o prazo constante de sua proposta;

g) Efetuar as trocas de peças somente por peças novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.



h) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

i) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

k) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

l) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 90/2017, seus anexos e legislação pertinente.

**4.2** – Com relação ao prazo e condições de garantia do veículo:

a) O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento provisório do bem.

b) Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.

d) Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPRADOR**

### **5.1 – O COMPRADOR:**

a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 90/2017.

b) Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos no Edital.

c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Vendedora, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

d) Notificará à Vendedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

## **6. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

a) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;

b) decretação ou instauração de insolvência civil da vendedora;

c) Dissolução da sociedade da empresa vendedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;

d) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado;

**6.2** - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação que dá suporte a presente contratação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos descritos na legislação a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 90/2017.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 90/2017 e anexos, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

**7.2** As sanções administrativas de que trata o item “7.1” não impede que o Conselho rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** – Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

**8.2** – Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 90/2017, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR  
CNPJ 01.578.616/0001-07  
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

---

**(Razão Social)**  
CNPJ \_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**

- Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 90/2017**

Campo Grande/MS, data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_, para nos representar no  
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 90/2017, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,  
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob N<sup>o</sup>....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira  
de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do representante/procurador/sócio